



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

A SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15H:00M DO DIA 29/08/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 15/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:00M DO DIA 15/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÕES DO SAEB, COMPOSTA POR MATERIAIS FÍSICOS E DIGITAIS, PLATAFORMA TECNOLÓGICA, SIMULADOS, MATERIAL MANIPULATIVO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA, DESTINADA AOS ALUNOS DOS 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor de referência do processo será **sigiloso**, e a respectiva justificativa será anexada ao Portal de Compras Públicas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS:
02.090 – Secretaria de Educação	12.368.1010.2034 – Quota salário educação 12.368.1010.2036 – Outros programas do FNDE. 12.368.1010.2037 – Cofinanciamento dos programas do FNDE 12.361.1010.2041 – Manutenção de outras despesas FUNDEB 12.368.1010.2042 – Cofinanc. das atividades do FUNDEB/VAAF – 70%-30% 12.368.1010.2161 – Royalties de petróleo destinados à educação	3390.39- Outros serviços de Pessoa Jurídica	500 – Recursos não vinculados de impostos 542 – Transferência FUNDEB – complemento da União 550 – Transferência do salário educação 569 – Outras transferências de recursos do FNDE 573 – Royalties de petróleo e gás natural vinculados à educação

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1 no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)
- 6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.
- 7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão seus lances.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
 - 9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
 - 9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - 9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - 9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
 - 9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fenecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2 Para fins de compatibilidade, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado para o fornecimento de:
- 9.11.3 Fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto licitado.
- 9.11.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.11.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 DECLARAÇÕES

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. E que a empresa se responsabiliza em atender na sua totalidade a execução plena do que está descrito nos itens da proposta.

- 9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;

- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;

- 9.14A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.15Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.17Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.18Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.19Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.20Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- 10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.
- 11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 16.2 Os veículos deverão apresentar excelentes condições de funcionamento, com toda documentação regularizada e vigente, com todos equipamentos de segurança válidos e em pleno funcionamento. Tais condições serão atestadas por profissional designado pela Secretaria demandante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

- 18.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.
- 18.2 **Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.**

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 20.2A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.

21.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: pmsrpregaoeletronico@gmail.com / 83 99337-5506

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 25 de agosto de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de **materiais didáticos complementares** com foco na preparação para avaliações do SAEB, composta por materiais físicos e digitais, plataforma tecnológica, simulados, material manipulativo, assessoria pedagógica e formação continuada, destinada aos alunos dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita/PB. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	kit educacional destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental , destinado a preparar os alunos para as avaliações do Saeb, abordando conteúdos essenciais em Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, composta por livro do aluno, livro do professor, simulas, plataforma digital e apoio e assessoria pedagógica.	Unidade.	1.200
02	kit educacional destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental , destinado a preparar os alunos para as avaliações do Saeb, abordando conteúdos essenciais em Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, composta por livro do aluno, livro do professor, simulas, plataforma digital e apoio e assessoria pedagógica.	Unidade.	1.450
03	kit educacional destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental , destinado a preparar os alunos para as avaliações do Saeb, abordando conteúdos essenciais em Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, composta por livro do aluno, livro do professor, simulas, plataforma digital e apoio e assessoria pedagógica.	Unidade.	950

1.1. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.***

▪ O serviço é enquadrado como continuado, considerando que a natureza da solução educacional contratada – composta por materiais didáticos físicos e digitais, plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

tecnológica, simulados, material manipulativo, assessoria pedagógica e formação continuada – exige acompanhamento pedagógico permanente para garantir a eficácia e a efetividade no processo de ensino-aprendizagem, bem como o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no âmbito das avaliações externas (SAEB). A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa à Administração, pois assegura a continuidade das ações formativas, a estabilidade metodológica da proposta pedagógica e permite o planejamento educacional a médio e longo prazo, além de otimizar a alocação dos recursos públicos por meio de ganhos operacionais e pedagógicos cumulativos;

- 1.2. *O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços;*
- 1.3. *No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.*
- 1.4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. ***O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.***

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. ***A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.***

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- 4.1.1. ***questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;***
- 4.1.2. ***redução do consumo;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.3. *análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta*
- 4.1.4. *estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;*
- 4.1.5. *fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;*
- 4.1.6. *fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.*

Subcontratação

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
 - 5.1.1. *O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços;*
 - 5.1.2. *O prestador dos serviços deverá executar os serviços em loco conforme termo de referência e quando solicitado por forma de ofício. A execução do serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço R. Virgínio Veloso Borges, S/N, Jardins, SANTA RITA/PB*
- 5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 17h*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

Fiscalização

6.7. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Administrativa

6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.9. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

Gestor do Contrato

6.10. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.5. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.6. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.7. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.8. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.9. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.10. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.11. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

Forma de pagamento

7.12. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.13. ***Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.***

7.14. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.14.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.15. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

○ *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

○ *A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a tabela de quantidades e itens indicadas na composição do lote.*

○ *A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com sua proposta: catálogo, folder, prospectos técnicos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante de todos os materiais que integram os itens, ou documento extraído de consulta realizada pela internet, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado.*

Caso a empresa licitante não seja a fabricante (editora) do material, juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma declaração do fabricante comprovando que a licitante possui autorização para fornecer os materiais ofertados.

Regime de execução

8.1. *O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.*

Exigências de habilitação

8.2. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.4. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.6. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- 8.8. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*
- 8.11. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 8.13. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.15. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

8.16. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.17. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.18. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.19. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*

8.22. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

8.23. *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.23.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (uma vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (uma vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.25. ***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.***

Qualificação Técnica

○ ***Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente forneceu objeto compatível ao pretendido, da seguinte forma:***

○ ***Para fins de compatibilidade, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado para o fornecimento de:***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto licitado.**
- 8.26. **Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- 8.27. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 8.28. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 8.29. *Para garantir o atendimento aos requisitos técnicos deverá ser realizada uma etapa de Amostras, no prazo de até 5 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro, o Exame de Conformidade por meio de AMOSTRAS, através do envio dos materiais e apresentação da plataforma para resguardar a segurança da futura contratação, devendo ser realizada apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, momento em que será realizada a aprovação pedagógica dos materiais pela equipe pedagógica dessa administração.*
- 8.30. *Todo o procedimento deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.*
- 8.31. *Preparação e orientações para a demonstração da solução*
- 8.32. *Procedimento*
- 8.33. *Definida a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) esta deverá enviar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal todos os itens que integram o lote arrematado, sendo 1 (uma) unidade do exemplar por item.*
- 8.34. *A comissão de avaliação formada por agentes públicos indicados pela Contratante verificará a conformidade da solução proposta com o termo de referência.*
- 8.35. *O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na solução apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada;*
- 8.36. *Concluída a análise de conformidade da amostra com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.*
- 8.37. *Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.*
- 8.38. *Roteiro de análise*
- 8.39. *A área técnica (equipe pedagógica) avaliará o material confrontando com as especificações técnicas detalhadas neste termo de referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado da contratação **possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas..

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.40. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.41. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita, Paraíba, 25 de agosto de 2025.

Thiago Henriques Medeiros Macena
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Apêndice I – Especificações técnicas – LOTE ÚNICO

1.1. LOTE 01 - Material didático complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 2º, 5º e 9º ANO

1.3. Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deve estar articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguir, as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos. As habilidades devem ser desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.

1.4. Materiais:

1.5. Os livros da coleção Língua Portuguesa, devem ser estruturados da seguinte forma: Cada livro deve ser estruturado em trilhas sequenciais simulando as fases de jogo, as fases devem ser estruturadas por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental. As atividades propostas devem ser apresentadas na perspectiva de jogos, conforme justificado acima, que favorece o engajamento e a autonomia dos estudantes, e são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção. Os temas elegidos devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem alinhada as culturas juvenis valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes. Ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

1.6. A coleção de Língua Portuguesa deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

1.7. Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

1.8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE MATEMÁTICA DO 2º, 5º e 9º ANO

1.9. A Coleção de Matemática deve ser estruturada conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.10. As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

1.11. A coleção de Matemática deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis.

1.12. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

1.13. Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

1.14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE LINGUAGENS

1.15. A Coleção de Linguagens (Arte, Educação Física e Inglês – o último para o 6º ao 9º ano) devem ser estruturadas conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.

1.16. As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

1.17. A coleção de Linguagens deve incluir livros para o aluno (um volume por ano), além de incluir quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações de acompanhamento devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis calculados na Teoria Clássica de Testes (TCT).

1.18.

1.19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE CIÊNCIAS HUMANAS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA)

1.20. Em virtude do período de transição das Matrizes SAEB a coleção de Ciências Humanas (história e geografia) deve ser estruturada de forma a garantir as habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular em oito trilhas subdivididas em quatro etapas cada.

1.21. As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

1.22. A coleção de Ciências Humanas deve incluir livros para o aluno (um volume por ano), além de incluir quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações de acompanhamento devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis calculados na Teoria Clássica de Testes (TCT).

1.23. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CIÊNCIAS)

1.24. Em virtude do período de transição das Matrizes SAEB a coleção de Ciências da Natureza (ciências) deve ser estruturada de forma a garantir as habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular em quatro trilhas subdivididas em quatro etapas cada.

1.25. As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

1.26. A coleção de Ciências da Natureza deve incluir livros para o aluno (um volume por ano), além de incluir quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações de acompanhamento devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis calculados na Teoria Clássica de Testes (TCT).

1.27. **Manual do Professor:** Deve ser articulado de forma que garanta minimamente Orientações gerais, apresentando os fundamentos teórico-metodológicos, os documentos legais, as avaliações que norteiam a coleção e a organização geral da obra com sugestões de planejamento. Assim como contar com orientações específicas apresentando informações relativas a cada volume, aos conteúdos, aos eixos do conhecimento e as habilidades trabalhadas ao longo de cada volume. Assim como, apresentar a reprodução reduzida das páginas do Livro do Estudante, com orientações, página a página, que fornecem informações mais detalhadas sobre cada atividade, apresente os códigos SAEB ou BNCC (quando aplicável), além de espaços para anotações docentes.

1.28. **Material complementar:** de forma que possa aprofundar e ampliar o repertório de conhecimentos dos alunos e professores que seja apresentado em conjunto a coleção e sem custo adicional uma plataforma web e/ou app contendo acesso aos materiais e no mínimo com jogos virtuais, com a possibilidade de emissão de relatórios de acessos, acertos e erros cometidos no ambiente de forma que gere insumos aos docentes para nortear estratégias de planejamento dos conteúdos. Assim como possa ser apresentado no kit na mesma perspectiva materiais concretos minimamente sendo eles: ábaco, geoplano, recursos para matemática financeira; palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura etc. Além de plataforma digital que apresente minimamente a possibilidade de inserção de respostas, geração de relatórios de desempenho, recursos pedagógicos, gestão de usuários e saiba mais. O acesso deve ser oferecido minimamente aos docentes, gestores e secretaria de educação.

1.29. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

1.30. A coleção SAEB a ser contratado deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores. Contemplando carga horária adequada as ações de implantação, formação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

reuniões, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros:

1.31. Implantação do material didático para equipe gestora e professores apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material manipulativo, avaliações e plataforma de resultados;

1.32. Momentos de leitura e análise qualitativa dos resultados aferidos nos instrumentos avaliativos presentes na proposta;

1.33. Formação no componente curricular de Língua Portuguesa aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;

1.34. Formação no componente curricular de Matemática aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;

1.35. Formação na área do conhecimento de Linguagens aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;

1.36. Formação na área do conhecimento de Ciências Humanas aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;

1.37. Formação na área do conhecimento de Ciências da Natureza aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;

1.38. Reunião de encerramento com entrega de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano.

1.39. PLATAFORMA DE RESULTADOS:

1.40. A(s) empresa(s) licitante(s) deve(m) disponibilizar uma plataforma que apresente aos gestores e professores os resultados das avaliações aplicadas trazendo resultado geral da rede, por escola, por turmas e alunos individualizado bem como jogos digitais com relatórios para acompanhamento do professor.

1.41. A correção da avaliação nos moldes das avaliações oficiais deve ser realizada pela própria empresa licitante ou por aplicativo em dispositivos móveis que façam a leitura do cartão-resposta.

1.42. Os resultados devem ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, descritores SAEB, por questões, turmas e outros que se fizerem necessários para leitura qualitativa dando mais flexibilidade ao professor na análise de dados. A plataforma deve trazer ao professor resultados em tempo real e detalhados com os dados coletados no aplicativo em relação às avaliações processuais. Desejável que a plataforma integre com outras plataformas educacionais para ampliar o trabalho com a tecnologia.

1.43. Para 5º e 9º anos a plataforma deve fornecer Devolutivas de Resultados nos seguintes formatos: Apresentar os parâmetros calculados com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino, além do comparativo com o universo de respondentes composto pelas escolas parceiras da empresa licitante. Para as demais faixas etárias a correção deve ser feita com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.44. Para as avaliações processuais, que são aplicadas ao final de um conjunto de habilidades experienciadas ou no momento mais adequado ao professor, a correção deve ser inserida na plataforma através de recursos de leitura do Qrcode.

1.45. Na plataforma deve ainda apresentar recursos digitais como: caderno digital do aluno e professor; sugestões complementares que apoiem o planejamento do professor; quadro resumo que apresente a vinculação das unidades com o SAEB e BNCC; vídeos instrucionais de apresentação e aplicação das trilhas; sequências didáticas de auxílio a aplicação da proposta, jogos de aprendizagens (para alunos) e slides das aulas para professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

No cenário atual da educação pública, os desafios impostos às redes municipais de ensino demandam soluções pedagógicas inovadoras, eficazes e fundamentadas em evidências que promovam efetivamente a melhoria da qualidade da aprendizagem. A busca pela elevação dos indicadores educacionais, especialmente os relacionados às avaliações externas, como o **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)** e o **Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba (SIAVE)**, tornou-se uma prioridade estratégica da gestão pública educacional.

É nesse contexto que se insere o presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado com fundamento no artigo 18 da **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina o novo regime jurídico das contratações públicas no Brasil. Este documento tem como finalidade embasar tecnicamente o **Fornecimento de materiais didáticos complementares com foco na preparação para avaliações do SAEB**, composta por materiais físicos e digitais, plataforma tecnológica, simulados, material manipulativo, assessoria pedagógica e formação continuada, destinada aos alunos dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita/PB. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O problema que fundamenta a necessidade da presente contratação reside nos baixos índices de desempenho verificados nas avaliações externas e internas, associados à constatação de **defasagens significativas nas competências de leitura, escrita e raciocínio matemático** dos estudantes. Tal cenário impacta diretamente não apenas os resultados institucionais da rede de ensino, mas, sobretudo, o desenvolvimento acadêmico, social e profissional dos alunos, comprometendo sua trajetória educacional.

Além disso, a crescente demanda por práticas pedagógicas alinhadas às competências da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às novas matrizes do SAEB exige da administração pública soluções capazes de integrar conteúdos atualizados, metodologias ativas, uso de tecnologias educacionais, acompanhamento sistemático da aprendizagem e formação continuada dos professores.

Diante desse panorama, a contratação proposta visa solucionar os seguintes desafios:

- **Melhorar os índices educacionais do município nas avaliações externas (SAEB e SIAVE);**
- **Reduzir as defasagens de aprendizagem diagnosticadas nos anos-chave da trajetória escolar (2º, 5º e 9º anos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Aprimorar os processos de ensino-aprendizagem, com suporte a práticas pedagógicas inovadoras;**
- **Oferecer aos docentes e gestores instrumentos de acompanhamento, planejamento e intervenção pedagógica baseados em dados concretos e precisos.**

O presente ETP, portanto, apresenta uma análise detalhada da solução pretendida, seus benefícios, requisitos técnicos, alinhamento às diretrizes educacionais nacionais e às necessidades específicas do município. Este documento é peça fundamental do planejamento da contratação, assegurando que o processo licitatório observe os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público**, conforme determina o ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de uma educação pública de qualidade exige, de forma inadiável, o enfrentamento dos desafios pedagógicos que impactam diretamente os resultados do processo de ensino-aprendizagem no **Sistema Municipal de Ensino**. A análise dos indicadores educacionais, tanto internos quanto externos, revela a persistência de **gaps significativos no domínio das competências essenciais de Língua Portuguesa, Matemática e Ciência**, especialmente nos anos de transição e consolidação da aprendizagem — notadamente, os **2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental**.

O **2º ano do Ensino Fundamental** é reconhecido como etapa crítica para a consolidação do processo de alfabetização. A insuficiência na aquisição da fluência leitora e no desenvolvimento das habilidades matemáticas básicas compromete todo o percurso formativo subsequente dos alunos. Dados obtidos por meio de avaliações internas e externas confirmam que um percentual expressivo dos estudantes encontra-se abaixo dos níveis de proficiência adequados para sua etapa de escolarização.

O **5º ano do Ensino Fundamental**, por sua vez, representa o encerramento dos anos iniciais e serve como parâmetro nacional de avaliação por meio do **SAEB**, funcionando como termômetro da qualidade do ensino prestado no ciclo. Nessa etapa, torna-se evidente a necessidade de intervenção pedagógica robusta para assegurar a consolidação das competências linguísticas e matemáticas, bem como a preparação adequada dos estudantes para os desafios dos anos finais.

Por fim, o **9º ano do Ensino Fundamental** configura-se como etapa de conclusão da Educação Básica obrigatória no âmbito do ensino fundamental, momento em que se espera que os estudantes demonstrem domínio pleno dos conhecimentos e habilidades previstas na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e nas Matrizes de Referência do **SAEB**, além de estarem preparados para transição à Educação Básica em nível médio.

Diante desse contexto, a contratação surge como **solução educacional estratégica**, uma vez que oferece um conjunto articulado de recursos pedagógicos, composto por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Materiais didáticos atualizados e alinhados à BNCC e às Matrizes do SAEB;**
- **Instrumentos de avaliação processual e simulados com correção no modelo TRI, possibilitando diagnósticos precisos;**
- **Plataforma digital com jogos pedagógicos, mapeamento de habilidades, emissão de relatórios e acompanhamento do desempenho dos alunos;**
- **Assessoria pedagógica continuada, com formação de professores e gestores, apoiando o desenvolvimento de práticas baseadas em evidências;**
- **Materiais manipulativos que auxiliam no desenvolvimento de habilidades, especialmente no campo da Matemática.**

Portanto, a presente demanda não apenas se justifica, como também se revela **indispensável para assegurar o direito à aprendizagem, combater as defasagens educacionais e elevar os níveis de desempenho acadêmico dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino.** Esta iniciativa está absolutamente alinhada às diretrizes do **Plano Municipal de Educação (PME)** e aos compromissos institucionais assumidos pela gestão educacional, especialmente no que tange à melhoria dos resultados nas avaliações externas e ao fortalecimento de uma educação pública equânime, inclusiva e de qualidade.

Além disso, a Fornecimento da solução proposta contribui para a consolidação de uma **gestão pedagógica orientada por dados**, permitindo que professores e gestores tomem decisões assertivas, promovam intervenções tempestivas e garantam o desenvolvimento pleno das competências essenciais ao percurso formativo dos alunos.

O foco da proposta do município deverá ser a melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes e sobretudo na consolidação das habilidades essenciais previstas.

Com essas premissas estabelecidas a coleção didática desejada para atender as necessidades deste município, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas. Buscamos uma coleção que atenda os estudantes do Ensino Fundamental, sendo para o aluno volumes por ano de escolaridade. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras que auxiliem no seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos.

A coleção deve ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Conforme citado acima, para atender os componentes curriculares destacados, a coleção didática almejada, necessariamente precisa seguir as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC, organizadas de acordo com eixos do conhecimento para 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos, nesse sentido, a edição dos exemplares não devem ser inferiores ao ano de 2023, pois assim estarão atualizados de acordo com as novas diretrizes.

As obras devem atuar como um importante material de apoio complementar à prática pedagógica do professor e ao livro didático ou sistema de ensino adotado na rede. Possuir uma abordagem que preconiza uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica e estimule os estudantes ao engajamento e à participação ativa em sua jornada de aprendizado. Visamos uma coleção que possa ampliar o trabalho do professor em sala de aula, promovendo um maior engajamento dos estudantes, por meio de estratégias didáticas que usem linguagens alinhadas às culturas juvenis, indo ao encontro do pensamento dessa geração de crianças e jovens que estão na escola atualmente.

O material deve ser organizado por trilhas do conhecimento, semelhante a fases de jogos, apresentando boxes e seções que se relacionam com a proposta de games, estando nomeados dentro desse grupo semântico tornando acessível a proposta a qual se destina. As atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades.

Valorizamos o jogo como uma ferramenta didática eficaz para o ensino, uma vez que ele estimula a leitura e o raciocínio, desenvolve a criatividade, favorece a troca de experiências e faz com que os estudantes construam conhecimentos de forma divertida. Daí a necessidade de um material didático que fomente esse trabalho apresentando, aos professores e estudantes, jogos digitais em quantidade significativa que possam complementar o trabalho didático, ampliando as possibilidades de aprendizagem e enriquecendo o trabalho pedagógico levando os estudantes a um percurso de aprendizagem mais efetivo. Por meio do jogo, os estudantes passam a perceber a importância das regras, da comunicação e do respeito, além de desenvolverem estratégias próprias para superar suas dificuldades. Desejável que os jogos digitais oferecidos pela coleção didática estejam conectados diretamente com as trilhas propostas na coleção, bem como possam fornecer aos docentes insumos em relação à aprendizagem dos estudantes em seus processos de desenvolvimento durante a realização das atividades no ambiente digital gerando relatórios individuais, que deem ao docente, suporte para o processo avaliativo. Tais relatórios podem ser apresentados em plataforma digital.

No material de Língua Portuguesa, destacamos que o objetivo do nosso trabalho nesse componente é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da linguagem na compreensão do mundo e na atuação dele. Considerando esses pontos, desejamos que a coleção apresente atividades que levem os alunos a mobilizarem diferentes habilidades por meio de situações cotidianas variadas. A partir do conceito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

letramento o qual envolve a leitura e a escrita nas práticas sociais de forma competente, é desejável que a coleção didática seja composta de atividades que trabalhem com diferentes gêneros textuais nos mais variados campos de atuação, para que, com os recursos da língua e da linguagem, os estudantes sejam capazes de ler o mundo e comunicar-se em pleno exercício da cidadania. Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, a coleção didática almejada precisa atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial.

No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecerem a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que a coleção almejada proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, desejamos uma coleção didática que apoie o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC.

Para o material de Matemática, desejamos que a coleção didática almejada apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. De acordo com a matriz do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2012, “Letramento matemático é a capacidade individual de formular, empregar, e interpretar a matemática em uma variedade de contextos.” Diante disso, compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas na coleção didática que deve atender nossas necessidades pedagógicas deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões.

Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa.

Em Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza espera-se que seus aspectos principais estejam alinhados às culturas juvenis, pautadas em trilhas e em estratégias de desafios gamificados que aproximem a trajetória do aprendizado de um game no material físico, pois assim alunos de escolas localizadas em zona rural serão contemplados com as mesmas oportunidades que aqueles oriundos de zona urbana. Acreditamos que essa estratégia pode favorecer o engajamento dos estudantes e o desenvolvimento da autonomia, pois se trata de uma linguagem familiar e um contexto envolvente e atrativo, vindo a funcionar como fonte de motivação para que os estudantes persigam seus objetivos com mais interesse, autonomia e protagonismo.

Desejável que ao final de cada grupo de atividades, a coleção apresente um trabalho com retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem, permitindo também para o professor, a avaliação, verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente. Requer que a coleção tenha materiais manipulativos (físicos) que contribuam com a aprendizagem dos alunos tornando as aulas mais dinâmicas e prazerosas. Levando os alunos a compreenderem conceitos abstratos através do manuseio coletivo de materiais concretos.

Os livros do professor conforme dito anteriormente, devem a organização do material do aluno em miniatura, trazer em destaque o código das habilidades do SAEB relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Deve destacar as respostas das atividades propostas aos alunos, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica.

Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos na coleção. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado semanalmente contemplando uma utilização bimestral ou trimestral. Acesso a plataforma de resultado dos alunos, inclusive se houver mapeamento gamificado, será um diferencial ao trabalho assertivo a ser produzido em sala pelo docente. Bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

possa contar com materiais manipulativos que auxilie seu trabalho com explicações sobre os conceitos matemáticos e de língua portuguesa.

Por se tratar de um material complementar à prática pedagógica do professor, com o objetivo de apoiar na remediação das defasagens, revisitar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser entendida como um conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem a fim de reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos, se necessário. Nesse sentido a requerida coleção, deve contemplar avaliações de acompanhamento e simulado para subsidiar o trabalho pedagógico.

Para tanto, almejamos que a coleção acompanhe no mínimo 5 instrumentos avaliativos minimamente para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sendo no mínimo uma delas confeccionada nos moldes da avaliação oficial do SAEB com correção TRI para 5º e 9º ano. Os demais instrumentos avaliativos, podem ser de caráter processual, porém devem estar alinhados aos conteúdos e habilidades ministrados pelo professor na utilização da coleção. O número de avaliações, é para atender a nossa demanda bimestral/trimestral, para tanto, desejamos uma coleção que possamos ter autonomia para alinhar tais instrumentos ao nosso cronograma de ações.

Por fim, por acreditar que a assessoria pedagógica pode desempenhar um papel crucial no campo da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.

Deverá ser considerado no projeto um conjunto de atividades e serviços (coesos com seu material) que visam oferecer suporte aos profissionais da educação, como professores, coordenadores, gestores escolares e técnicos em geral, para aprimorar suas práticas e tomar decisões mais embasadas. Serviços esses pautados nas premissas de: Desenvolvimento Profissional através de oficinas formativas; Melhoria da Prática Docente através de estratégias de ensino e abordagens pedagógicas; Avaliação e Monitoramento de forma que os educadores possam aprender como desenvolver e aplicar as diversas funções avaliativas; Inovação Educacional com auxílio a introdução de novas ideias e incentivos a inovação ajudando os educadores a adotarem abordagens mais criativas; e no Suporte na Tomada de Decisões dos gestores escolares de forma a tomar decisões estratégicas na busca por promover mudanças institucionais.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se **devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto no artigo 11 da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, visando garantir a aderência das despesas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

objetivos institucionais, à gestão eficiente dos recursos e ao atendimento do interesse público.

A contratação dos materiais destinados aos alunos dos **2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino**, está prevista no PCA vigente, vinculada às ações de fortalecimento pedagógico, combate às defasagens de aprendizagem e elevação dos índices nas avaliações externas (SAEB e SIAVE).

O objeto está devidamente contemplado nas seguintes **rubricas orçamentárias**, assegurando viabilidade financeira para sua execução:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.368.1010.2034 – QUOTA – SALÁRIO EDUCAÇÃO	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Vinculados à Quota Salário Educação
12.368.1010.2036 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de Programas do FNDE
12.368.1010.2037 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Cofinanciamento de Programas FNDE
12.361.1010.2041 – MANUT. OUTRAS DESPESAS FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Vinculados ao FUNDEB – 30% Outras Despesas
12.368.1010.2042 – COFINANCIAMENTO ATIVIDADES FUNDEB/VAAF – 70%/30%	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB
12.368.1010.2161 – ROYALTIES DE PETRÓLEO DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Vinculados aos Royalties de Petróleo para Educação

A alocação do objeto nas referidas rubricas decorre da sua natureza, que se enquadra perfeitamente no conceito de **"Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" (3390.39)**, uma vez que envolve a prestação de serviço educacional especializado, com fornecimento de material didático, plataforma tecnológica, avaliações processuais e formação continuada.

Além disso, a contratação está aderente aos **instrumentos de planejamento estratégico educacional**, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Plano Municipal de Educação (PME)**, no que tange às metas de **elevação da qualidade da educação básica e melhoria dos indicadores de desempenho dos alunos**;
- **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, na vertente de fortalecimento das práticas pedagógicas;
- **Diretrizes Nacionais da Educação Básica**, com foco na garantia da aprendizagem, alinhamento à BNCC e redução das desigualdades educacionais.

Por fim, destaca-se que a previsão orçamentária atende integralmente aos princípios da **responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário-financeiro e da vinculação dos recursos públicos à finalidade educacional**, conferindo total segurança jurídica e administrativa à presente contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação, fundamentado na **Lei nº 14.133/2021**, observa rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à consecução do objeto, garantindo segurança jurídica, eficiência, eficácia, economicidade e atendimento ao interesse público.

1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratação deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos:

- **Adequação pedagógica:** O material deverá estar rigorosamente alinhado à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, às novas matrizes do **SAEB** e às diretrizes metodológicas aplicáveis ao **Sistema Municipal de Ensino**, especialmente nos anos de 2º, 5º e 9º do Ensino Fundamental.
- **Atualização dos conteúdos:** A versão dos materiais didáticos deverá ser atualizada, com edição não inferior ao ano de **2023**, de forma a garantir conformidade com as normativas vigentes e as atualizações das matrizes avaliativas.
- **Disponibilização de plataforma digital:** A solução deverá contemplar plataforma tecnológica que permita acesso a conteúdos digitais, relatórios de desempenho, jogos educativos e acompanhamento pedagógico, com acesso liberado para alunos, professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- **Sistema de avaliações:** Implementação de, no mínimo:
 - **4 avaliações processuais (formativas)** por componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências);
 - **1 simulado nos moldes do SAEB**, com correção por **Teoria de Resposta ao Item (TRI)** para os 5º e 9º anos e por **Teoria Clássica dos Testes (TCT)** para o 2º ano.
- **Assessoria pedagógica:** Prestação de serviços de formação continuada, com carga horária mínima de **22 horas**, incluindo:
 - Implantação do material;
 - Acompanhamento de resultados;
 - Formação específica em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Reuniões de acompanhamento e devolutivas pedagógicas;
- Certificação reconhecida por instituição credenciada junto ao MEC.
- **Material físico e manipulativo:** Fornecimento de kits para alunos e professores, bem como materiais concretos de apoio, como ábacos, geoplanos, dominós matemáticos, régua do tempo, frações circulares, entre outros, compatíveis com os conteúdos desenvolvidos.
- **Prazos:** O prazo máximo para entrega dos materiais será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho.

1.2. Requisitos de Sustentabilidade

Em consonância com o disposto no **art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021**, a empresa contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, adotando:

- Utilização de papel certificado e materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- Processos produtivos que minimizem desperdícios;
- Embalagens que permitam descarte ambientalmente responsável.

1.3. Requisitos de Segurança da Informação

- A plataforma digital deverá garantir a proteção dos dados pessoais, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- Deverá assegurar sigilo, integridade e disponibilidade das informações, bem como proteção contra acesso não autorizado e ataques cibernéticos.

1.4. Requisitos de Transferência de Conhecimento (Transição Contratual)

- Ao término do contrato, a contratada deverá realizar transferência de conhecimento, tecnologia e metodologias utilizadas, mediante:
 - Entrega de relatórios finais de acompanhamento;
 - Disponibilização de registros pedagógicos e bases de dados coletados;
 - Capacitação, se necessário, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação ou da empresa que suceder a prestação dos serviços.

1.5. Garantia Contratual

Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, será exigida da contratada garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O prazo para apresentação da garantia será de até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.**

1.6. Vedações

- **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, considerando a necessidade de unicidade na prestação dos serviços e na entrega dos materiais, de forma a assegurar clareza na responsabilização e na gestão do contrato.
- Não será admitida a subcontratação de nenhuma parte do objeto, exceto para a execução específica das **ações de formação pedagógica**, hipótese que deverá ser previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada pela contratada.

1.7. Requisitos Legais e Regulatórios

A empresa deverá apresentar plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, em estrita consonância com os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos **62 a 65 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica, com apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

1.8. Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Este tópico apresenta a análise das soluções disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica para a contratação de uma **solução educacional integrada**, destinada aos alunos dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal. O objetivo é definir os requisitos essenciais do objeto a ser licitado por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Análise das Alternativas de Mercado

- O levantamento de mercado identificou que a demanda por materiais didáticos para a rede de ensino pode ser atendida por diferentes modelos de contratação, como a aquisição de livros didáticos avulsos ou a contratação de sistemas de ensino estruturados.
- Após análise, concluiu-se que a contratação de uma **solução educacional completa e integrada** é a que melhor atende às necessidades pedagógicas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tal solução se caracteriza por não se limitar ao fornecimento de material impresso, mas por englobar um conjunto de recursos que garantem coerência metodológica e suporte contínuo aos educadores.

- O mercado educacional dispõe de múltiplos fornecedores que oferecem sistemas de ensino com as características desejadas, o que confirma a **viabilidade de competição** e torna o pregão eletrônico a modalidade de licitação mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Justificativa Técnica da Solução a Contratar

- A escolha por uma solução integrada fundamenta-se na necessidade de alinhar o processo de ensino-aprendizagem a uma proposta pedagógica coesa e eficaz. Para tanto, o objeto a ser contratado deverá, obrigatoriamente, incluir os seguintes elementos:
- **Material Didático Abrangente:** Livros físicos e digitais para as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, entre outras, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Plataforma Digital Interativa:** Ambiente virtual que disponibilize recursos pedagógicos, atividades interativas e acesso ao conteúdo digital para alunos e professores.
- **Sistema de Avaliação Contínua:** Ferramentas para a aplicação de simulados e avaliações diagnósticas, preferencialmente com tecnologia de correção automatizada, como a Teoria de Resposta ao Item (TRI), para gerar dados que subsidiem o planejamento pedagógico.
- **Assessoria Pedagógica:** Programa de formação continuada para os professores, com encontros presenciais e online, a fim de garantir a correta implementação da metodologia de ensino.
- **Recursos Complementares:** Inclusão de materiais de apoio, como kits manipulativos, que auxiliem na fixação do conteúdo e no desenvolvimento de habilidades práticas.
- A contratação de uma solução que contemple todos esses elementos de forma integrada é tecnicamente superior à aquisição isolada de cada item, pois garante a consistência metodológica e otimiza os resultados educacionais.

Justificativa Econômica

- Sob a perspectiva econômica, a contratação de uma solução única por meio de pregão eletrônico apresenta maior eficiência. A centralização do fornecimento em um único licitante tende a reduzir os custos administrativos e operacionais, além de gerar economia de escala.
- A realização de um processo competitivo amplo assegurará que o município obtenha as melhores condições de preço para uma solução que atenda a todos os requisitos técnicos e pedagógicos definidos, maximizando o retorno sobre o investimento público em educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Conclusão do Levantamento

- Diante do exposto, o levantamento de mercado demonstra que existem múltiplas empresas no setor educacional aptas a fornecer uma solução completa que atenda às especificações técnicas e pedagógicas detalhadas neste estudo.
- A pluralidade de fornecedores confirma a **viabilidade de competição**, afastando a hipótese de inexigibilidade. Portanto, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nos termos do artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve dimensionar adequadamente as quantidades a serem contratadas, com base em dados concretos, projeções atualizadas e necessidades efetivas, a fim de garantir o atendimento dos princípios da **economicidade, eficiência, eficácia e do interesse público**.

O levantamento da necessidade foi realizado com base no **número de matrículas efetivadas no Sistema Municipal de Ensino**, considerando os dados fornecidos pelo Departamento de Ensino Fundamental, referentes ao ano letivo corrente, com projeções para manutenção das turmas nos anos subsequentes.

A presente contratação destina-se ao atendimento dos alunos matriculados nos **2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental**, que são etapas pedagógicas estratégicas dentro do percurso educacional, tanto para a consolidação de aprendizagens quanto para monitoramento dos indicadores educacionais, especialmente nas avaliações externas (**SAEB e SIAVE**).

1.9. Dados Quantitativos

Ano de Escolaridade	Quantidade Estimada de Alunos	Observações
2º ano	1.200 alunos	Referente ao ciclo de alfabetização
5º ano	1.450 alunos	Encerramento dos anos iniciais e foco no SAEB
9º ano	950 alunos	Ano de conclusão do Ensino Fundamental

Cada aluno deverá receber no mínimo um **kit individual**, composto por:

- **Livro de Língua Portuguesa (impresso e digital);**
- **Livro de Matemática (impresso e digital);**
- **Material manipulativo e jogos pedagógicos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Acesso à plataforma digital com atividades e simulados;**
- **Cadernos de avaliação e simulado SAEB;**
Além disso, cada professor das turmas contempladas receberá:
- **Manual do professor impresso e digital;**
- **Acesso à plataforma de acompanhamento;**
- **Relatórios analíticos de desempenho da turma;**
- **Material de apoio para intervenção pedagógica.**

1.10. Dimensionamento Complementar

O dimensionamento da quantidade contempla, além dos alunos, a previsão de kits adicionais para:

- **Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;**
- **Coordenação escolar de cada unidade de ensino;**
- **Reservas técnicas para reposição, eventuais danos, perda ou aumento inesperado da matrícula.**

Para assegurar o atendimento integral e evitar descontinuidade no processo pedagógico, recomenda-se o Fornecimento de um adicional de segurança de aproximadamente **5% (cinco por cento)** sobre o total de kits, a ser devidamente justificado no Termo de Referência.

1.11. Conclusão da Estimativa

A quantidade total estimada está diretamente vinculada ao universo de alunos efetivamente matriculados no Sistema Municipal de Ensino e atende plenamente às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando:

- A cobertura integral dos alunos das turmas-alvo (2º, 5º e 9º anos);
- O suporte metodológico aos docentes e às equipes gestoras;
- A manutenção da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, em alinhamento com as diretrizes da BNCC e das matrizes avaliativas do SAEB e SIAVE.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Nos termos dos arts. 23, §1º, 40, VI e 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por objetivo demonstrar a razoabilidade, a compatibilidade com o mercado e a vantajosidade da proposta apresentada para o Fornecimento de **materiais didáticos complementares** com foco na preparação para avaliações do SAEB, composta por materiais físicos e digitais, plataforma tecnológica, simulados, material manipulativo, assessoria pedagógica e formação continuada, destinada aos alunos dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita/PB..

1.12. Critérios Adotados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A estimativa de preços foi realizada a partir dos seguintes elementos:

- Análise comparativa de contratações similares, cujos documentos foram coletados junto a entes públicos, como os Municípios de Senador Sá/CE e Iraporanga/CE, conforme contratos e instrumentos convocatórios acostados aos autos;
- Estudo da composição do objeto contratado, incluindo bens, serviços e recursos pedagógicos agregados;
- Notas fiscais e atestados de capacidade técnica comprovando fornecimentos anteriores.

1.13. Composição dos Preços

O valor unitário proposto por kit é de R\$, contemplando:

- Livros impressos e digitais para aluno (Português, Matemática, Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas);
- Manuais do professor;
- Cadernos de avaliação, simulados com correção em metodologia TRI e TCT;
- Kits manipulativos de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências;
- Jogos digitais e recursos de autoaprendizagem via plataforma gamificada;
- Acesso à plataforma digital com relatórios de desempenho;
- Formação pedagógica continuada (presencial e online);
- Assessoria pedagógica técnica durante toda a vigência contratual;
- Logística, frete, embalagem e tributos.

1.14. Análise Comparativa de Contratações

Município	Valor Unitário (R\$)	Escopo	Fonte
Senador Sá/CE	R\$	Kit completo + Plataforma	Contrato nº 1103.05/25-PE/SRP
Iraporanga/CE	R\$	Coleção completa com serviços integrados	Contrato em anexo (2025)

Conforme verificado, os valores praticados em contratações similares com outros entes federativos confirmam a compatibilidade com o presente projeto, uma vez que os objetos contratados possuem mesmo escopo, formato e volume de entrega.

Ainda assim, deverá ser realizada pesquisa de preços com fornecedores dos materiais para estimar com exatidão o valor da contratação.

1.15. Conclusão

A presente contratação encontra-se tecnicamente fundamentada. Ainda assim, deverá ser realizada pesquisa de preços com fornecedores dos materiais para estimar com exatidão o valor da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo **40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto da contratação, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ampliar a competitividade, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e fomentar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais agentes econômicos.

Contudo, a análise técnica detalhada da presente contratação demonstra que o **parcelamento do objeto não é possível nem recomendável**, em razão de critérios eminentemente técnicos, operacionais, pedagógicos e jurídicos, conforme os fundamentos a seguir expostos:

1.16. Natureza Indivisível da Solução

Os **materiais didáticos complementares com foco na preparação para avaliações do SAEB**, configura-se como uma **solução educacional integrada, indivisível e padronizada**, composta não apenas por livros didáticos, mas também por:

- Plataforma digital de acompanhamento, com trilhas de aprendizagem, jogos pedagógicos e relatórios gerenciais;
- Materiais manipulativos físicos específicos, alinhados ao conteúdo dos livros;
- Aplicação de simulados com correção nas metodologias **TRI e TCT**, integrados diretamente ao material didático;
- Formação continuada de professores, baseada no uso dos materiais e da plataforma, com certificação;
- Assessoria pedagógica e acompanhamento técnico durante todo o período de execução contratual.

A dissociação de qualquer desses elementos comprometeria diretamente a **coerência pedagógica da proposta, a sua efetividade e os resultados esperados no processo de ensino-aprendizagem**.

1.17. Impacto na Qualidade Técnica e Pedagógica

O parcelamento inviabilizaria a aplicação plena da metodologia proposta, gerando riscos concretos à eficácia da solução, tais como:

- **Quebra da padronização pedagógica**, uma vez que materiais, plataforma, avaliações e formações são interdependentes e construídos de forma integrada;
- **Perda de coerência metodológica**, fundamental para garantir intervenções pedagógicas assertivas baseadas nos resultados dos simulados e das avaliações processuais;
- **Prejuízo ao acompanhamento por dados**, uma vez que os relatórios e devolutivas são gerados a partir do cruzamento das informações dos materiais didáticos, da plataforma digital e das avaliações.

1.18. Risco Operacional e Econômico

O fracionamento do objeto geraria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Aumento de custos operacionais e logísticos**, uma vez que seriam necessárias múltiplas contratações de fornecedores distintos para atividades absolutamente interdependentes;
- **Dificuldade na gestão contratual**, especialmente quanto à responsabilização, fiscalização e controle de prazos, qualidade e entregas, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da gestão eficiente de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- **Risco de incompatibilidade técnica entre fornecedores**, com impacto direto na usabilidade da plataforma, na entrega dos materiais manipulativos e na efetividade das formações, gerando possibilidade concreta de prejuízo pedagógico.

1.19. Previsão Legal

O artigo 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, expressamente autoriza o não parcelamento quando ficar tecnicamente demonstrado que a divisão do objeto comprometeria:

- **A economia de escala;**
- **O ganho de eficiência;**
- **A padronização;**
- **Ou geraria risco à execução do objeto.**

No presente caso, **todos esses elementos estão caracterizados, de forma concomitante e robustamente fundamentada.**

1.20. Conclusão Técnica

Diante do exposto, resta técnica e juridicamente demonstrado que:

- **O objeto é técnica, funcional e pedagogicamente indivisível;**
- O parcelamento comprometeria **a efetividade, a padronização, a integração da solução, os resultados pedagógicos e operacionais esperados;**
- A contratação deve ocorrer **de forma integral**, abrangendo todos os elementos que compõem os materiais, de modo a assegurar a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, efetividade e da gestão de riscos.

Portanto, justifica-se plenamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **não adoção do parcelamento do objeto.**

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais, destinada aos alunos dos **2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita/PB**, tem como foco central a obtenção de **resultados pedagógicos concretos, mensuráveis e sustentáveis**, que contribuam diretamente para o fortalecimento da qualidade da educação básica municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A implementação da solução educacional objetiva promover avanços significativos nos seguintes resultados:

1.21. Melhoria dos Indicadores de Desempenho nas Avaliações Externas

- **Elevação dos índices de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e no Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba (SIAVE);**
- Redução dos percentuais de alunos nos níveis insuficientes e crescimento dos percentuais nos níveis adequado e avançado;
- Fortalecimento do desempenho da Rede no âmbito dos indicadores nacionais e estaduais, com impacto direto no IDEB e nos índices de qualidade educacional.

1.22. Superação de Defasagens de Aprendizagem

- **Redução expressiva das defasagens identificadas nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências**, notadamente nos anos de maior impacto pedagógico (2º, 5º e 9º anos);
- Promoção do desenvolvimento das competências e habilidades previstas na **BNCC**, assegurando o direito de aprender com qualidade.

1.23. Aperfeiçoamento das Práticas Pedagógicas

- **Formação continuada dos docentes**, com fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em dados;
- Implementação de metodologias ativas, recursos tecnológicos, gamificação e uso de materiais manipulativos, ampliando o engajamento e a efetividade do processo ensino-aprendizagem;
- **Apoio direto aos professores e gestores escolares**, por meio de assessoria pedagógica especializada e acompanhamento sistemático.

1.24. Implantação de Gestão Pedagógica Baseada em Dados

- **Disponibilização de plataforma digital com geração de relatórios individualizados, por turma, escola e rede**, permitindo o monitoramento permanente do desempenho dos alunos;
- Implementação de ciclos de avaliação e intervenção, com base nos resultados das avaliações formativas e dos simulados, viabilizando **ações pedagógicas tempestivas e assertivas**;
- Desenvolvimento da cultura de tomada de decisão pedagógica fundamentada em dados e evidências.

1.25. Aprimoramento da Eficiência na Gestão Educacional

- **Padronização dos materiais, das metodologias e das avaliações**, garantindo equidade e homogeneidade no acesso às aprendizagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Otimização dos recursos financeiros aplicados na educação, garantindo **máxima relação custo-benefício** pela adoção de uma solução integrada, moderna e aderente às necessidades reais do Sistema Municipal de Ensino;
- Fortalecimento da articulação entre planejamento pedagógico, formação docente e resultados de aprendizagem.

1.26. Impacto Social e Educacional Sustentável

- **Melhoria do processo de ensino-aprendizagem**, impactando diretamente a trajetória educacional dos estudantes, com efeitos positivos sobre sua formação acadêmica, social e cidadã;
- **Redução das desigualdades educacionais internas ao Sistema Municipal de Ensino**, promovendo acesso equânime a materiais de qualidade, tecnologias educacionais e suporte pedagógico;
- Criação de condições estruturais para **elevação dos índices educacionais do município de forma contínua e sustentável**.

Diante disso, a contratação não constitui um mero fornecimento de materiais, mas sim a **implantação de uma solução educacional estratégica, completa e inovadora**, orientada pela busca de resultados concretos, efetivos e alinhados às diretrizes do Plano Municipal de Educação, da BNCC e dos instrumentos de avaliação externos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a efetiva implementação da contratação da **solução educacional**, que contempla o fornecimento de materiais didáticos físicos e digitais, simulados, plataforma tecnológica, material manipulativo, formação pedagógica e assessoria educacional especializada, é imprescindível que a Administração adote providências organizacionais prévias que assegurem a correta execução do contrato e o alcance dos resultados pedagógicos pretendidos.

Nesse contexto, alguns aspectos críticos devem ser considerados:

1.27. Capacitação da Equipe Técnica

É essencial que os servidores da **Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB**, especialmente aqueles responsáveis pela **gestão, fiscalização e acompanhamento pedagógico do contrato**, estejam devidamente capacitados para:

- Compreender a estrutura metodológica e tecnológica da solução contratada, incluindo a utilização da **plataforma digital**, dos **relatórios de desempenho** e dos **instrumentos de avaliação**;
- Atuar de forma proativa na fiscalização do contrato, tanto no aspecto formal (entrega de materiais e serviços) quanto no aspecto pedagógico (avaliação dos resultados educacionais gerados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Monitorar a correta utilização dos materiais nas unidades escolares e acompanhar a efetividade das formações ofertadas aos professores.

1.28. Gestão de Riscos Contratuais

A equipe responsável deverá elaborar e manter atualizado um **mapa de riscos específico para a execução do contrato**, contemplando, entre outros, os seguintes pontos críticos:

- **Risco de não utilização adequada dos materiais pelos docentes e gestores escolares;**
- **Risco de baixa adesão dos professores à plataforma digital e às formações;**
- **Risco logístico, relativo à entrega dos materiais físicos, dentro dos prazos e padrões de qualidade contratados;**
- **Riscos operacionais, como falhas no funcionamento da plataforma digital ou na geração dos relatórios de desempenho;**
- **Risco pedagógico, relacionado à não utilização dos dados gerados para fins de intervenção no processo de ensino-aprendizagem.**

A adequada identificação desses riscos permitirá a adoção de **medidas preventivas, corretivas e mitigatórias**, alinhadas às boas práticas de governança nas contratações públicas, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos **11 e 22**, que tratam do planejamento e da gestão de riscos contratuais.

1.29. Monitoramento Contínuo e Avaliação

O ciclo de monitoramento deverá ser contínuo e estruturado, incluindo:

- Avaliação do cumprimento dos prazos contratuais (entrega de materiais, aplicação dos simulados, disponibilização dos acessos à plataforma, realização das formações);
- Verificação da aderência dos materiais e serviços às especificações técnicas contratadas;
- Avaliação da efetividade dos resultados pedagógicos, especialmente no que se refere à melhoria dos índices de aprendizagem nas avaliações internas e externas (SAEB e SIAVE).

1.30. Atualização do Mapeamento de Riscos

A cada exercício contratual ou eventual renovação, deverá ser realizada a **revisão e atualização do mapeamento de riscos**, considerando:

- Alterações nas condições operacionais e pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino;
- Mudanças na dinâmica escolar, no número de alunos, na disponibilidade de recursos tecnológicos e nas demandas da comunidade escolar;
- Resultados das avaliações internas e externas, bem como eventuais não conformidades detectadas na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Portanto, a capacitação da equipe técnica, a gestão de riscos e o monitoramento contínuo são providências fundamentais para garantir que a presente contratação alcance os resultados pedagógicos pretendidos, assegurando a eficiência, a eficácia e a efetividade da política pública educacional, em absoluta consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, que tem por objeto o Fornecimento dos materiais, destinada aos alunos dos **2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita/PB**, não se identificam contratações **correlatas ou interdependentes** que sejam necessárias para a sua execução ou implementação.

A solução ofertada caracteriza-se por sua **completude, integralidade e autossuficiência técnica**, uma vez que contempla todos os elementos necessários para atingir os objetivos pedagógicos estabelecidos, incluindo:

- **Material didático físico e digital (para alunos e professores);**
- **Material manipulativo e jogos pedagógicos;**
- **Plataforma digital com trilhas de aprendizagem, simulados, relatórios de desempenho e acompanhamento pedagógico;**
- **Aplicação de simulados com metodologia TRI e TCT, incluindo devolutivas analíticas para gestores e professores;**
- **Formação pedagógica continuada e assessoria técnica especializada.**

Dessa forma, a solução contratada é **tecnicamente autônoma e suficiente**, não demandando a celebração de contratos complementares para garantir sua efetiva implementação e operacionalização.

Ademais, não há, no presente caso, a necessidade de Fornecimento de serviços ou produtos acessórios que possam ser considerados **correlatos ou interdependentes**, uma vez que a proposta apresentada contempla:

- **Todos os recursos físicos, digitais e pedagógicos necessários;**
- **Logística de entrega, suporte técnico e operacional;**
- **Capacitação e acompanhamento durante a execução do contrato.**

Portanto, não se aplica, para este objeto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a presente contratação se configura como uma **solução educacional completa, robusta e integral**, que **não depende de outros serviços, produtos ou contratos** para seu pleno funcionamento e para o alcance dos resultados pretendidos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nos termos do artigo **25, §6º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica em suas contratações. Embora o objeto em questão — não envolva, em sua essência, atividades de natureza poluidora ou de impacto ambiental direto e relevante, é inegável que toda cadeia produtiva associada à impressão de materiais didáticos, logística e distribuição gera impactos ambientais indiretos.

1.31. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais potenciais decorrentes da presente contratação são:

- **Consumo de recursos naturais**, especialmente papel, derivados de celulose e insumos gráficos;
- **Geração de resíduos sólidos**, principalmente embalagens, materiais gráficos descartados e eventuais materiais de descarte pós-uso;
- **Emissão de gases de efeito estufa (GEE)**, associados ao transporte e à logística de entrega dos materiais físicos;
- **Consumo energético** associado à operação da plataforma digital e dos servidores de dados.

1.32. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras e de compensação:

a) Na Produção dos Materiais:

- Utilização, sempre que possível, de **papel certificado (FSC ou equivalente)**, proveniente de manejo florestal sustentável;
- Priorização de **insumos recicláveis ou biodegradáveis** nos processos gráficos;
- Adoção de processos de impressão que utilizem **tintas de baixo impacto ambiental**, livres de compostos orgânicos voláteis nocivos.

b) Na Logística e Transporte:

- Otimização das rotas de transporte, visando **reduzir a emissão de gases poluentes**;
- Utilização de embalagens recicláveis e minimização do uso de materiais plásticos;
- Incentivo à logística reversa de embalagens e materiais de transporte, sempre que possível.

c) Na Plataforma Digital:

- Adoção de **práticas de TI verde**, tais como hospedagem dos sistemas em data centers que adotem políticas de eficiência energética e compensação de carbono;
- Estímulo ao uso da versão digital dos materiais, reduzindo a necessidade de impressão adicional por parte das unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) Na Gestão de Resíduos:

- Orientação às unidades escolares para adoção de práticas de **destinação adequada dos resíduos**, promovendo a reciclagem dos materiais ao final da sua vida útil;
- Inclusão, nos materiais de formação e acompanhamento, de conteúdos e práticas que estimulem a **educação ambiental entre alunos, professores e gestores**.

1.33. Compromissos Contratuais

Será incluída cláusula contratual específica, obrigando a contratada a:

- **Comprovar a utilização de papel com certificação ambiental**, ou apresentar justificativa técnica plausível quando não for possível;
- Adotar práticas de redução de impactos ambientais na produção, embalagem e transporte dos materiais;
- Implementar, na medida de sua capacidade operacional, políticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com o objeto da contratação.

1.34. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que, embora a presente contratação não configure atividade de alto impacto ambiental, existem efeitos indiretos associados à produção e distribuição dos materiais didáticos físicos. Tais impactos são **plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade**, tanto pela contratada quanto pela Administração, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e dos princípios da administração pública responsável, sustentável e comprometida com a preservação do meio ambiente.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, pedagógica, orçamentária e jurídica minuciosa, constata-se que a presente contratação dos materiais, destinada aos alunos dos **2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita/PB**, é **plenamente viável, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública**.

A presente contratação demonstra necessidade técnica e pedagógica comprovada, uma vez que atende diretamente às demandas urgentes do **Sistema Municipal de Ensino**, voltadas para a **melhoria dos índices de aprendizagem, redução das defasagens educacionais e fortalecimento das práticas pedagógicas**, especialmente nos anos avaliados pelo **SAEB e SIAVE**.

A contratação também revela **vantajosidade econômica e técnica**, com preços compatíveis com o mercado, considerando que a solução ofertada não se limita à entrega de materiais didáticos, mas inclui **plataforma digital, materiais manipulativos, simulados com correção especializada, formação continuada de professores e assessoria pedagógica**. Do ponto de vista financeiro, a contratação possui **plena cobertura orçamentária**, devidamente prevista nas rubricas específicas da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Educação, em estrita consonância com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** e os princípios da **responsabilidade fiscal**.

Ressalta-se ainda que foi realizada uma **gestão de riscos estruturada**, com mapeamento adequado e definição de medidas preventivas e mitigadoras, garantindo a correta execução contratual e a proteção do interesse público. Por fim, foram incorporadas ao processo **cláusulas e exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental**, de modo a mitigar os impactos decorrentes da produção, logística e utilização dos materiais, em consonância com os princípios do **desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente**.

Diante de todo o exposto, esta Unidade Técnica se posiciona de forma conclusiva pela **VIABILIDADE** da presente contratação, recomendando a adoção da modalidade de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tal posicionamento se justifica por se tratar de um objeto cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, existindo **pluralidade de fornecedores** no mercado capazes de atender à demanda. Isso torna a competição não apenas viável, mas **obrigatória** para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Rita, 25 de agosto de 2025.

KATHERINY ARIANE DAS NEVES SILVA



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE XXXXXX DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
E _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

As partes, de um lado a SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB – inscrita no CNPJ/MF sob o nº ../____-, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº ____, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº ../____-, neste ato representado por _____, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores destas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as demandas da
SECRETARIA DE XXXXXX de Santa Rita/PB.

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta
apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 076/2025 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se
incorporam por referência.

2.3. **Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

1					
---	--	--	--	--	--

2					
---	--	--	--	--	--

3. DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do
objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como
taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a
apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços
poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE
exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos
efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao
CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo
seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

- **Unidade Orçamentária:**
 - **PROJETO/ATIVIDADE:**
 - **ELEMENTO DAS DESPESAS:**
 - **Fonte de Recursos:**
 - ...

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.6. O **CONTRATADO** optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.

6.7. **Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, salvo exceções previstas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O prazo de fornecimento será de 10 dias após a solicitação pelo setor requisitante. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a quantidade e especificações previamente solicitadas pela secretaria demandante.

7.2. O fornecimento será prestado de acordo com solicitação e designação de local previamente elencado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Virgínio Veloso Borges, s/n, Santa Rita – PB, CEP 58300-270.

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte de material, tributos, alimentação de pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos diretos ou indiretos da prestação do serviço, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7.4. O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e não estiverem em conformidade com as amostras; devendo ser substituídos, às custas do CONTRATADO, no prazo de 2 (dois) dias após notificação.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, e formalizado por termo circunstanciado.

7.7. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo na data de término do prazo.

7.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime o CONTRATADO da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE XXXXXX:

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.

8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.

8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da SECRETARIA DE XXXXXX.

8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da SECRETARIA DE XXXXXX.

8.2.4. Responder por danos causados diretamente à SECRETARIA DE XXXXXX ou a terceiros durante a entrega dos produtos.

8.2.5. Responder por danos aos bens da SECRETARIA DE XXXXXX ocasionados por seus empregados durante a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.

8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.

8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.9. Comunicar por escrito à SECRETARIA DE XXXXXX qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.

8.2.11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.

8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.

8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.

8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.

8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

9.1.2. Fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.

9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DE XXXXXX, quando necessário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.3. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.

9.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua inadimplência à Administração.

9.2.6. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.

9.2.7. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

9.2.9. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.

9.2.10. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.

9.2.11. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2.12. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.13. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante: 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório;

11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;

11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.4. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.

11.6. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.

11.10. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sr(a). _____, **CPF nº ..-**, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX.

15.2. O fiscal do contrato, Sr(a). _____, **CPF nº ..-**, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX, formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, ____ de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
